

134/23/11/2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICADO LP + LINº 25/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMAD



LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa Gerdau Aços Longos S.A./Fazenda Biluca, Gameleira, Porto Alegre e Bom Retiro, CNPJ 07.358.761/0081-43, Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente, para a atividade de produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada, autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada nas coordenadas geográficas LAT/Y 16° 59'49,55" E LONG/X 45°28'38", nos Municípios de Buritizeiro e Santa Fé de Minas, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 10158/2006/005/2015, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia 23/11/2017.



Sem condicionantes



Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/98 e 023/97)

RECEBEMOS

03/11/17
COPAM - SE/ME
(NOME LEGÍVEL)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

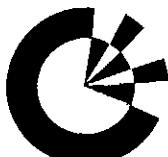
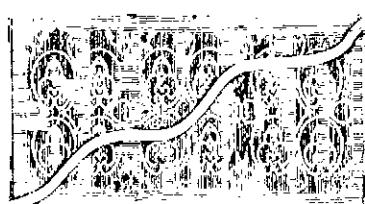
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (SEIS) ANOS, com vencimento em 23/11/2023.

Montes Claros, 27 de Novembro de 2017.

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental
do Norte de Minas



033169
SE/ME - SE DE MINAS
Protocolo nº 505/2017
Saída em 23/11/2017
Visto 13/11/2017
team
IEF
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE